

DECRETO N. 42.080, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 37.570.624,40 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 37.570.624,40 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento de despesas relacionadas no processo n. IP-1-63.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto pelos recursos provenientes do superávit apurado no Balanço do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, no exercício de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Damiano Gullo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.081, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 1.758.755,00 (milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara:

| VERBA N. 1               |                                                                            | Cr\$         |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Pessoal                  |                                                                            |              |
| 0 0                      | Pessoal Fixo                                                               |              |
| 05                       | Gratificações                                                              |              |
| 051                      | Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde | 36.080,00    |
| 08                       | Prêmios                                                                    |              |
| 081                      | Vantagem pecuniária da licença-prêmio                                      | 892.675,00   |
| 1 1                      | Pessoal Variável                                                           |              |
| 11                       | Vantagens diversas                                                         |              |
| 117                      | Adicional por tempo de serviço                                             | 250.000,00   |
| VERBA N. 2               |                                                                            |              |
| 2 2                      | Material e Serviços                                                        |              |
| 20                       | Material Permanente                                                        |              |
| 206                      | Instalações e equipamentos                                                 | 30.000,00    |
| 25                       | Bandeiras e outros símbolos                                                |              |
| 250                      | Bibliotecas e museus                                                       | 80.000,00    |
| 3 3                      | Material de Consumo                                                        |              |
| 30                       | Artigos de expediente                                                      |              |
| 300                      | Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria                  | 80.000,00    |
| 36                       | Custeio, manutenção e conservação                                          |              |
| 364                      | Veículos, semoventos e arreamentos                                         | 160.000,00   |
| 4 4                      | Despesas Diversas                                                          |              |
| 44                       | Estímulos e fomento em geral                                               |              |
| 444                      | Custeio de cursos especializados                                           | 100.000,00   |
| 45                       | Serviços especiais                                                         |              |
| 450                      | Serviços especiais                                                         | 100.000,00   |
| 49                       | Encargos diversos                                                          |              |
| 499                      | Representações do Estado                                                   | 100.000,00   |
| Total das Suplementações |                                                                            | 1.758.755,00 |

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento e em igual importância, as seguintes dotações:

| VERBA N. 1 |                                                                            | Cr\$       |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Pessoal    |                                                                            |            |
| 0 0        | Pessoal Fixo                                                               |            |
| 01         | Vencimentos e remunerações                                                 |            |
| 015        | Tempo integral                                                             | 958.755,00 |
| 06         | Honorários                                                                 |            |
| 060        | Honorários                                                                 | 50.000,00  |
| 1 1        | Pessoal Variável                                                           |            |
| 15         | Gratificações                                                              |            |
| 151        | Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde | 240.000,00 |
| 16         | Honorários                                                                 |            |
| 160        | Honorários                                                                 | 60.000,00  |
| VERBA N. 2 |                                                                            |            |
| 2 2        | Material e Serviços                                                        |            |
| 2.3 3      | Material de Consumo                                                        |            |

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Admitindo, nos termos do artigo 9.º da "C.L.E.", os

José Lemos de Toledo Júnior para exercer, no Departamento Estadual de Administração, a função de «Assistente de Seleção», extranumerário mensalista, Referência «34», em claro decorrente da dispensa de Messias Coque, onerando a respectiva despesa a verba 8.09.1-14-1-10-101, do orçamento vigente;

Jorge Hideo Watanabe para exercer, no Departamento Estadual de Administração, a função de «Assistente de Seleção», extranumerário mensalista, Referência «34», em claro decorrente da dispensa de Nicácio Rossi Máximo dos Santos, onerando a respectiva despesa a verba 8.09.1-14-1-10-101, do orçamento vigente;

Therézinha Nallim Colli para exercer, no Departamento Estadual de Administração, a função de «Assistente de Seleção», extranumerária mensalista, Referência «34», em claro decorrente da dispensa de Antonia Emilia Res, onerando a respectiva despesa a verba 8.09.1-14-1-10-101, do orçamento vigente;

João Carlos Alberto Gonçalves, Juracy Gonçalves dos Santos, Geraldo Gomes Garcia, Roberto Manno, Jeremias Campos Neto, Juvêncio Gomes Garcia e Marlene Funes Ferreira, para exercerem, como extranumerários mensalistas no Departamento Estadual de Administração, as funções de Datilógrafos, Ref. «22», onerando a despesa a verba 8.09.1-14-1-10-101 do orçamento vigente;

Reinolds Rodrigues Peselli, para exercer, como extranumerário mensalista no Departamento Estadual de Administração, a função de Correspondente Ref. «34», onerando a despesa a verba 8.09.1-14-1-10-101 do orçamento vigente;

Nair Fátima Madane, para exercer, como extranumerário mensalista no Departamento Estadual de Administração, a função de Auxiliar de Organização Ref. «22», onerando a despesa a verba 8.09.1-14-1-10-101 do orçamento vigente;

Pasehoalino Grande para exercer, no Departamento Estadual de Administração, a função de «Auxiliar de Portaria», extranumerário mensalista, Referência «15», onerando a respectiva despesa a verba 8.09.1-14-1-10-101, do orçamento vigente.

Autorizando: nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento do Bel. Dangler Travassos Guimarães, Delegado de Polícia, ref. «67», lotado na Delegacia de Polícia de Andradina, da Secretaria da Segurança Pública, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado, cessando os efeitos do ato publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1963, que o autorizou a ter exercício junto à Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado; em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", combinado com o artigo 50 da "C.L.E.", o afastamento de D. Saima Naked Rodrigues, Técnica de Administração, extranumerária mensalista, Referência «53», do Departamento Estadual de Administração, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Escola Industrial "Elias Nechar", de Catanduva, até 31 de dezembro de 1963.

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 32 — Material de laboratório e de gabinete             |            |
| 320 — Material de laboratório, de gabinete e similares | 300.000,00 |
| 325 — Material cirúrgico                               | 150.000,00 |

Total das reduções ... 1.758.755,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de junho de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 42.082, DE 21 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 3.500.000,00, no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto do Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941, um crédito de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 41.420, de 9 de janeiro de 1963:

DESPESA GERAL  
ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Parágrafo 3.º

ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

| VERBA N. 4          |                                      | Cr\$         |
|---------------------|--------------------------------------|--------------|
| Material e Serviços |                                      |              |
| 8.09.3 3            | Material de Consumo                  |              |
| 36                  | Custeio, Manutenção e Conservação    |              |
| 360                 | Instalações e equipamentos           | 200.000,00   |
| 8.09.4 4            | Despesas Diversas                    |              |
| 42                  | Serviços de Conservação e Manutenção |              |
| 420                 | Instalações e equipamentos           | 1.000.000,00 |
| Soma da Verba n. 4  |                                      | 1.200.000,00 |

Parágrafo 4.º

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

VERBA N. 5

| Material e Serviços      |                                                           | Cr\$         |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| 8.09.2 2                 | Material Permanente                                       |              |
| 20                       | Instalações e equipamentos                                |              |
| 205                      | Ferramentas                                               | 500.000,00   |
| 8.09.3 3                 | Material de Consumo                                       |              |
| 30                       | Artigos de Expediente                                     |              |
| 300                      | Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria | 1.000.000,00 |
| 36                       | Custeio, Manutenção e Conservação                         |              |
| 360                      | Instalações e equipamentos                                | 300.000,00   |
| 8.09.4 4                 | Despesas Diversas                                         |              |
| 40                       | Gastos Gerais                                             |              |
| 400                      | Despesas miúdas e de pronto pagamento                     | 500.000,00   |
| Soma da Verba n. 5       |                                                           | 2.300.000,00 |
| Total das Suplementações |                                                           | 3.500.000,00 |

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO DE 1.º DE FEVEREIRO ÚLTIMO

Retificação

Designando, o sr. João Pereira Lima, Mordomo, referência "65", aposentado, para responder pelo expediente da Mordomia, durante o impedimento do sr. João Herminio da Silva, Mordomo, referência "75", lotado na Secretaria do Governo, enquanto durar seu impedimento, por se encontrar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado.

DECRETO DE 20 DO CORRENTE

Retificação do D.O. de 26-6-63

No decreto que tornou sem efeito o ato que nomeou o dr. Hildebrando de Araujo Goes, para exercer as funções de Chefe do Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro, Onde se lê:

Hildebrando de Araujo Gomes

Leia-se:

Hildebrando de Araujo Goes

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Indeferindo à vista da decisão da Comissão os seguintes processos:

Nome — Processo  
Francisco Vitaritti — 1.219-61; Jarbas de Souza — 1.220-61; João Miranda Magalhães Júnior — 1.221-61; José Cardoso S. — 1.222-61; Miguel Manfra — 1.223-61; Oswaldo Cacheiro — 1.227-61; Paulino Antônio de Moraes — 1.228-61; Sebastião Mariano — 1.229-61; Fausto Schmidt — 1.231-61; José Monteiro Terra —